



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

GUIA DE CANDIDATURA AO TÍTULO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM “ENGENHARIA
SANITÁRIA PELA ORDEM DOS ENGENHEIROS”

janeiro de 2023



Procedimentos de Atribuição do Título

Índice

Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	4
2.1	Candidato (para fins de Especialização)	4
2.2	Validação da candidatura	4
2.3	Processo de Qualificação	4
2.4	Processo de Concessão de Título de Engenheiro Especialista em Engenharia Sanitária	4
2.5	Diploma de Engenheiro Especialista	4
3	Requisitos dos Candidatos	4
3.1	Requisitos gerais	4
3.2	Requisitos específicos.....	4
4	Documentação a entregar pelo Candidato	5
5	Análise das Candidaturas.....	5
6	Critérios gerais de Avaliação	6
7	Parecer da CEE.....	6



1 Introdução

O Regulamento das Especializações da Ordem dos Engenheiros nº 252/2018 estabelece os requisitos exigíveis para atribuição dos títulos de Especialista. O n.º 2 do artigo 9.º determina que os requisitos exigíveis são os constantes do referido Regulamento, não podendo as Comissões de Especialização (CE ou Comissão) adotar procedimentos que se traduzam em alterações desses requisitos. Tal não impede, porém, que as CE adotem procedimentos que complementem o disposto no Regulamento e que sejam adequados à especificidade da Especialização.

O n.º 3 do artigo 10.º preceitua que, em cada Especialização, a respetiva CE manterá atualizada uma **matriz de apreciação curricular** a aplicar na formulação de pareceres com vista à outorga do título, onde adaptará as orientações genéricas do Regulamento às especificidades da Especialização.

O n.º 3 é claro quanto a requisitos de base ao candidato a especialista, devendo ter **mais de 10 anos de exercício profissional**, ser membro efetivo da Ordem dos Engenheiros com a **qualificação de sénior**.

O Regulamento reconhece a necessidade de serem elaborados e aprovados procedimentos específicos adequados a cada Especialização, que se materializam no presente guia. A Especialização em Engenharia Sanitária é uma Especialização horizontal, que pretende reconhecer e acolher os Engenheiros que se vêm destacando na sua atividade e competências profissionais nesta área de especialização.

O mundo está em mudança contínua e acelerada nas últimas décadas e as sociedades têm de se adaptar a tais mudanças e em particular a Engenharia tem um papel decisivo nessa adaptação.

É nossa obrigação acompanhar estas mudanças e contribuir para um reconhecimento social e profissional sempre crescente.

O reconhecimento de novos especialistas em Engenharia Sanitária (ES) requer a aferição das competências e conhecimentos dos candidatos, tornando-se por isso imperiosa a definição de critérios objetivos, claros e quantificáveis, que permitam ao candidato verificar a admissibilidade do seu perfil, e que facilitem a avaliação da candidatura pela Comissão de Especialização (CE), complementando os critérios estabelecidos no Regulamento das Especializações da Ordem dos Engenheiros.

Os Procedimentos de Candidatura à Especialização em Engenharia Sanitária, tem como objetivo acompanhar a evolução da atividade profissional nesta área, dando maior ênfase ao envolvimento direto e grau de responsabilidade em projetos marcantes.

Espera-se que os seus titulares fiquem munidos de uma ferramenta diferenciadora, que seja reconhecida, procurada e indutora de uma maior valorização dos titulares nas suas atividades profissionais, de forma a corresponder a uma referência real no meio técnico nacional.

O Presente guia de procedimentos foi aprovado pela Comissão da Especialização em Engenharia Sanitária (CEES) em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE), aprovado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro e no Regulamento n.º 252/2018, publicado no DR, 2.ª série - N.º 84 - 2 de maio de 2018, designado “Regulamento das Especializações”, que é sintetizado no Guia de Candidatura à outorga do Título de Especialista”, proposto pelo Gabinete de Apoio Profissional (GAP), sendo a partir dessa data utilizados na apreciação das Candidaturas a esta Especialização.



2 Definições

Para os fins previstos nos presentes procedimentos são adotadas as seguintes definições:

2.1 Candidato (para fins de Especialização)

Engenheiro que requer à OE, em documento próprio para o efeito, a atribuição/outorga do título de Engenheiro Especialista.

2.2 Validação da candidatura

A candidatura que reúne a documentação e satisfaz os outros requisitos previstos no nº **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** dos presentes procedimentos, e que é validada, para efeitos de avaliação, pela CEES.

2.3 Processo de Qualificação

Processo que demonstra se um candidato satisfaz os requisitos básicos e específicos, para lhe ser atribuído o título.

2.4 Processo de Concessão de Título de Engenheiro Especialista em Engenharia Sanitária

Procedimento pelo qual a OE, através da CEES e órgãos competentes, garante pela documentação que emite, nomeadamente Cédula Profissional e Diploma, que o Engenheiro Sénior titular dos mesmos, tem competência e mérito profissional na respetiva área, satisfazendo os requisitos estabelecidos para atribuição do título.

2.5 Diploma de Engenheiro Especialista

Diploma emitido pela Ordem dos Engenheiros, que atesta que o seu titular demonstrou possuir conhecimentos, formação e competente experiência profissional especializada e meritória, sendo qualificado para realizar todas as atividades correspondentes ao título de Engenheiro Especialista em Engenharia Sanitária.

3 Requisitos dos Candidatos

3.1 Requisitos gerais

Como condições base para formalizar a candidatura ao título de Engenheiro Especialista, os Engenheiros têm de possuir os seguintes requisitos gerais previstos no “*Regulamento das Especializações*”:

- 1) Ser membro efetivo da Ordem dos Engenheiros com a qualificação de sénior;
- 2) Ter mais de dez anos de exercício profissional na área da especialização;

3.2 Requisitos específicos

Como condições específicas para formalizar a candidatura ao título de Engenheiro Especialista em Engenharia Sanitária, o candidato deve:

- 1) Demonstrar o seu conhecimento, envolvimento e competência profissional na área de Engenharia Sanitária;
- 2) Ter experiência efetiva em projetos relevantes da especialidade, consultadoria especializada e/ou investigação aplicada com impacto na atividade profissional.
- 3) Orientação ou participação envolvente na realização de trabalhos de investigação que tenham tido, ou possam vir a ter, impacto na atividade profissional da especialidade
- 4) Envolvimento no desenvolvimento da Engenharia Sanitária, seja através de produção editorial técnico/científica pertinente, seja pela participação na organização de eventos com aquele objetivo.



- 5) Envolvimento adicional em atividades de ensino universitário ou politécnico como docente e/ou em cursos de formação profissional como docente ou discente.

4 Documentação a entregar pelo Candidato

Conforme previsto no “Regulamento das Especializações” os candidatos deverão submeter na sua área pessoal da plataforma SIGOE, da Ordem dos Engenheiros, a candidatura com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento ao Bastonário (ver <http://www.ordemengenheiros.pt/>);
- 2) Currículo escolar e profissional em formato europeu ou similar, incluindo artigos e comunicações publicados no âmbito da ES;
- 3) Relatório pessoal do candidato na qual seja descrita, de forma detalhada, a experiência profissional relevante e apresentada uma listagem de estudos, projetos e atividades de investigação, explicitando as funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas, que evidenciam relevância para a atribuição do título, em conformidade com os requisitos a serem avaliados com os critérios apresentados no capítulo nº 6 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente guia de procedimentos;
- 4) Trabalhos profissionais, técnicos e/ou científicos efetuados ou orientados pelo candidato, que relevem para a atribuição do título (em caso de trabalhos sujeitos ao dever de sigilo, a documentação dos mesmos poderá ser substituída por declaração comprovativa de execução, subscrita por entidade idónea);
- 5) Cópia, no mínimo, de três trabalhos profissionais, técnicos e/ou científicos efetuados ou orientados pelo candidato, escolhidos ao seu critério, que evidenciem relevância para a atribuição do título (os trabalhos apresentados deverão ser acompanhados por uma **nota explicativa**, não superior a 1 página A4 por cada trabalho, onde o candidato evidenciará essa relevância, identificação da entidade promotora, bem como a explicitação do grau de concretização, do tempo de realização e das funções desempenhadas (Ver anexo II).
- 6) Outros elementos que o candidato considere de interesse para a atribuição do título (são de especial interesse livros ou manuais técnicos e comunicações relevantes para a área que o candidato tenha publicado ou apresentado em Congressos ou Seminários, Nacionais ou Internacionais).

5 Análise das Candidaturas

A análise das candidaturas a Engenheiro Especialista será efetuada pela Comissão da Especialização, de acordo com o Regulamento das Especializações e os presentes procedimentos.

O parecer será elaborado com base num relatório, a elaborar rotativamente entre os membros, aprovado por estes, que refletirá quantitativamente e qualitativamente a apreciação da documentação entregue pelo candidato.

A Comissão poderá, na fase de avaliação, solicitar esclarecimentos adicionais, documentais ou presenciais, de forma a otimizar a apreciação da candidatura.

O parecer favorável necessita do voto da maioria simples dos membros presentes na reunião da CEES.

Na apreciação da candidatura será dado particular relevo aos seguintes aspetos:

- a) Autoria, ou participação ativa comprovada, em projetos de engenharia sanitária com relevância ao nível da dificuldade e/ou extensão.
- b) Autoria ou envolvimento significativo em pareceres e/ou consultoria especializada em Engenharia Sanitária, incluindo projetos, avaliações e/ou peritagens, revisão de projetos, etc.



- c) Orientação ou participação envolvente na realização de trabalhos de investigação que tenham tido, ou possam vir a ter, impacto na atividade profissional da especialidade
- d) Envolvimento no desenvolvimento da Engenharia Sanitária, seja através de produção editorial técnico/científica pertinente, seja pela participação na organização de eventos com aquele objetivo.
- e) Envolvimento adicional em atividades de ensino universitário ou politécnico como docente e/ou em cursos de formação profissional como docente ou discente.

6 Critérios gerais de Avaliação

Na avaliação são atribuídas classificações, sobre uma base de 100, com pesos diferenciados, nos termos dos seguintes critérios:

Item	Critérios	Ponderação (%)
1	Valor profissional, científico e/ou técnico dos elementos curriculares	20
2	Conhecimentos, grau de competência profissional	20
3	Relevância da atividade profissional	25
4	Extensão da experiência profissional, relevante para a especialização requerida	15
5	Formação complementar de índole académica ou profissional;	15
6	Experiência como formador e produção editorial e mobilização de pares;	5
	Total Ponderado	100

7 Parecer da CEE

A CEES, após ter avaliado a candidatura com base no disposto no Regulamento das Especializações e nos presentes Procedimentos, emitirá parecer fundamentado, concluindo pela outorga ou não do título de Engenheiro Especialista ao candidato.

A CEES apresentará o seu parecer ao Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil, no prazo máximo de 120 dias a contar da data em que a documentação do candidato seja rececionada na Ordem.



Anexo I: Relatório Pessoal do Candidato

NOME:

Parte I – Detalhes da Experiência Profissional anterior e presente (máximo 4 páginas A4)

1.1. Evolução Geral da carreira por ordem cronológica

Descrição geral da evolução da carreira profissional, com uma breve descrição das atribuições e atividades em cada posição.

1.2. Experiência e Capacidade Profissional

Descrever de forma geral a experiência nas diferentes vertentes de responsabilidade profissional, desenvolvimento de projetos, gestão de equipas, formação, conferências, docência, I&D, etc.), relevantes para salientar o mérito profissional do candidato, tanto pelos trabalhos realizados de natureza profissional técnica e/ou científica, como pelas responsabilidades assumidas.

Formas de Descrição:

A experiência do candidato desenvolveu-se nas seguintes áreas...:

Ao nível do desenvolvimento e coordenação de projetos profissionais, a responsabilidade profissional associada à atividade como consultor e projetista desenvolveu-se nos seguintes projetos ou estudos na área de:

Projeto de

Projeto XPTO ...

Ao nível da docência, se aplicável...:

Ao nível da investigação e desenvolvimento, se aplicável...:

Ao nível de ações de formação e conferências, identificando a entidade promotora, o grau de concretização, o tempo de realização e as funções desempenhadas...

Parte II – Demonstração de como o candidato considera que cumpre os critérios estabelecidos pelo regulamento para a atribuição do Título de Especialista em Engenharia Sanitária da Ordem dos Engenheiros (máximo 4 páginas)

Descrever de forma sintética e objetiva como é que o percurso profissional do candidato cumpre os 6 critérios estabelecidos para a atribuição do título de especialista em Engenharia Sanitária da Ordem dos Engenheiros, nomeadamente os projetos distintivos e relevantes no domínio da Engenharia Sanitária em que participou como autor, coordenador ou como membro de equipa técnica com descrição sucinta da sua participação e do nível da mesma.



Anexo II: cópia de trabalhos para avaliação

Apresentação de no mínimo 3 trabalhos técnicos e/ou científicos efetuados ou orientados pelo candidato, escolhidos ao seu critério, que evidenciem relevância para a atribuição do título.

Os trabalhos apresentados deverão ser acompanhados por uma Nota Explicativa no máximo de 1 página A4 por cada trabalho, onde o candidato evidenciará essa relevância, identificação da entidade promotora, bem como a explicitação do grau de envolvimento e de concretização, do tempo de realização e das funções desempenhadas.

Anexo III: Critérios gerais de apreciação

Na avaliação da candidatura serão utilizados critérios estabelecidos no capítulo 6, sendo que cada critério levará em conta os seguintes aspetos:

1. Valor profissional, científico e/ou técnico dos elementos curriculares:(20%)
Em que quanto maior for a duração da experiência como engenheiro maior será a valorização pontual. As qualificações académicas (licenciatura, pós-graduações, mestrado e doutoramento) serão todas pontuadas de forma seletiva; o desenvolvimento de projetos em função da complexidade, do custo da obra resultante do projeto. A orientação de estágios, mestrados e doutoramentos será pontuada. A atividade de divulgação e transmissão de conhecimentos é pontuada através de atividades como a docência em engenharia, a participação em associações técnicas e profissionais, edição de livros/publicações técnicas e organização de eventos técnico-científicos.
2. Conhecimentos, grau de competência profissional (20%)
Avaliados através de:
Trabalhos técnicos e científicos entregues para apreciação.
Coordenação e gestão de projetos; autoria de projetos na especialidade e coordenação e gestão de equipas de engenheiros em empresas e instituições públicas e/ou privadas.
3. Relevância da atividade desenvolvida, atendendo ao nível de complexidade (25%)
Avaliados pelo volume da atividade desenvolvida, entre o regular e o elevado; a natureza e qualidade da atividade nas vertentes de projeto e de investigação/ inovação e a relevância de cada trabalho, na especialidade.
4. Extensão da experiência profissional nacional e internacional, relevante para a especialização requerida (15%)
tendo em conta o grau de complexidade dos projetos de especialidade desenvolvidos, o nível dos trabalhos entregues para avaliação e a experiência na área da especialidade na coordenação e direção de projetos e equipas.
5. Formação complementar de índole académica ou profissional (15%)
avaliada por:
formações de curta duração (inferiores a 6 meses) e de longa duração, que se inclui as pós-graduações académicas com e sem grau,
6. Experiência como formador e divulgador através da produção editorial e mobilização de pares (5%)
organizando eventos técnicos e científicos e publicação técnica e científica, em artigos em revistas, congressos e palestras da especialidade, a convite em eventos com relevância.